

LEI MUNICIPAL N° 1796 DE 10/05/90
PROJETO DE LEI N° 1808
" AUMENTA A SUBVENÇÃO DESTINADA À BANDA DE MÚSICA."

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica aumentada em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), a subvenção destinada, em 1990, à Banda de Música.

ART° 2° - Para fazer face a despesa mencionada no art.1°

desta Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar da mesma importância, o qual correrá à conta de um dos recursos mencionados no art. 43, Parág. 1° da Lei Federal n° 4.320/64.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará

esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 10 de Maio de 1990.

VER.PRES.JOSE CAPRONI DE CARVALHO / VER.VICE-PRES.JOÃO FRANCISCO DE SOUZA / VE R. SECRET.JOSE MARIA MALAGUTI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE